



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 655 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Vereadores Eduardo Costa e Marcelo Biriba

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NOME DE UM OPERÁRIO DA OBRA NAS PLACAS INAUGURAIS DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Nas placas de inauguração de obras públicas do Município de Mesquita constará, obrigatoriamente, o nome de um operário que participou da construção.

Parágrafo Único- O nome do operário contará sob o título de “Operário Padrão”.

Art. 2º - O “Operário Padrão” será escolhido pelos operários da respectiva obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 29 de novembro de 2010

Artur Messias
Prefeito